

de 2 de setembro de 2015, deliberou submeter a discussão pública a delimitação da Área de Reabilitação Urbana e o projeto de Operação de Reabilitação Urbana Simples de Porto Brandão.

O período de discussão pública decorrerá durante 20 dias, 5 dias após a publicação do presente Edital no *Diário da República*, 2.ª série.

A delimitação da Área de Reabilitação Urbana e o projeto de Operação de Reabilitação Urbana Simples de Porto Brandão, estará disponível para consulta:

Nas instalações dos Serviços Municipais de Obras Planeamento, Administração do Território e Desenvolvimento Económico — Avenida Nuno Álvares Pereira, 67, 2800-181 Almada, no horário de expediente (entre as 9 e às 15 horas).

Nas instalações da União das Freguesias de Caparica e Trafaria — Largo da Torre, 2829-503 Caparica, no horário de expediente (entre as 9 e às 12 e das 14 às 17 horas).

As reclamações, observações ou sugestões a apresentar deverão ser formuladas por escrito e endereçadas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Almada.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

9 de setembro de 2015. — O Diretor Municipal de Administração Geral e Finanças, *Pedro Luís Filipe*.

208947783

Edital n.º 862/2015

Pedro Luís Filipe, diretor municipal de administração geral e finanças, no uso dos poderes que me foram delegados pelo Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu Despacho n.º 34/2013-2017, de 19 de outubro de 2013, torno público que:

Para os efeitos do n.º 4, do Artigo 17.º, da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto e no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJGT), a Câmara Municipal de Almada, na reunião extraordinária de 2 de setembro de 2015, deliberou submeter a discussão pública a alteração à delimitação da Área de Reabilitação Urbana e as alterações ao projeto de Operação de Reabilitação Urbana Simples da Cova da Piedade.

O período de discussão pública decorrerá durante 20 dias, 5 dias após a publicação do presente Edital no *Diário da República*, 2.ª série.

A alteração à delimitação da Área de Reabilitação Urbana e as alterações ao projeto de Operação de Reabilitação Urbana Simples da Cova da Piedade, estará disponível para consulta:

Nas instalações dos Serviços Municipais de Obras Planeamento, Administração do Território e Desenvolvimento Económico — Avenida Nuno Álvares Pereira, 67, 2800-181 Almada, no horário de expediente (entre as 9 e às 15 horas).

Nas instalações da União das Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Cacilhas E Pragal — Rua José Ferreira Jorge, 12B, 2805-181 Cova da Piedade, no horário de expediente (entre as 9 e às 12:30 e das 13 às 17:30 horas).

As reclamações, observações ou sugestões a apresentar deverão ser formuladas por escrito e endereçadas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Almada.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

9 de setembro de 2015. — O Diretor Municipal de Administração Geral e Finanças, *Pedro Luís Filipe*.

208947815

MUNICÍPIO DE ARGANIL

Regulamento n.º 643/2015

Ricardo Pereira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arganil, torna público que a Câmara Municipal de Arganil, em sua reunião ordinária de 5 maio 2015, deliberou, por unanimidade, aprovar o “Projeto de Ação Social Escolar”, submetendo-o a um período de discussão pública de 30 dias (audiência escrita de interessados), nos termos do disposto no artigo 100.º do Código de Procedimento Administrativo.

Findo esse período, sem que o mesmo tivesse sido objeto de quaisquer sugestões, nos termos do disposto na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi o mesmo encaminhado para deliberação da Câmara Municipal de Arganil que o aprovou em 4 de agosto de 2015, submetendo-o à posterior aprovação pela Assembleia Municipal de Arganil, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da supra mencionada Lei, o que logrou suceder em 12 de setembro de 2015, pelo que, pelo presente, se concretiza a necessária publicação.

15 de setembro de 2015 — O Presidente da Câmara, *Ricardo Pereira Alves*, Eng.

Regulamento de Ação Social Escolar

Fornecimento de Refeições | Atividades de Animação e Apoio à Família | Apoio para Manuais Escolares | Transportes Escolares

Preâmbulo

A Ação Social Escolar assume, no âmbito das competências e atribuições da Câmara Municipal no domínio da ação social escolar, um importante papel na promoção e garantia da igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolares a todas as crianças da educação pré-escolar e aos alunos dos Ensinos Básico e Secundário.

O presente documento pretende definir normas e procedimentos de atribuição e funcionamento dos apoios socioeducativos destinados às crianças e alunos inseridos em agregados familiares, cuja situação económica determine a necessidade de comparticipação para fazer face aos encargos com o fornecimento de refeições, a aquisição de manuais escolares, a frequência das atividades de animação e de apoio à família e o uso do transporte escolar, relacionados com a frequência da escolaridade obrigatória.

CAPÍTULO I

Princípios gerais

Artigo 1.º

Objeto e Enquadramento Legal

1 — Este regulamento tem por objeto definir e regular as condições de aplicação das modalidades de Ação Social Escolar, de acordo com o Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho e Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro nos termos das alíneas *k*) e *hh*) do n.º 1 do artigo 33.

a) Fornecimento de Refeições — almoços e lanches da manhã e da tarde — nos estabelecimentos de educação e ensino da educação pré-escolar e do 1.º ciclo da rede pública do concelho de Arganil;

b) Serviço de Atividades de Animação e de Apoio à Família nos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do concelho de Arganil;

c) Manuais Escolares no 1.º Ciclo do Ensino Básico;

d) Serviço de Transportes Escolares.

2 — A atribuição e funcionamento dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar regem-se pelos princípios da equidade, da discriminação positiva e da solidariedade social, no sentido de assegurar o direito das crianças e jovens à educação e à igualdade de oportunidades no acesso e êxito escolar de todos.

Artigo 2.º

Candidaturas

1 — Podem candidatar-se às modalidades de Ação Social Escolar (almoços e/ou lanches, manuais escolares e atividades de animação e de apoio à família) todas as crianças e alunos matriculados nos estabelecimentos de educação e ensino da Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico da rede pública do concelho de Arganil;

2 — Para a Modalidade de Transportes Escolares podem candidatar-se todos os alunos matriculados e a frequentar a Educação Pré-Escolar, o Ensino Básico e Secundário, residentes e não residentes no Concelho de Arganil.

3 — Os Formulários de Candidatura, dispensados pelo Serviço de Educação da Câmara Municipal de Arganil, acompanhados dos respetivos documentos, devem dar entrada nos serviços do Balcão Único do Município, até ao dia 15 de junho de cada ano;

4 — A não apresentação dos documentos, ou preenchimento incorreto ou incompleto do Formulário de Candidatura, implicam o posicionamento no escalão máximo estipulado para o ano letivo;

5 — Os encarregados de educação poderão reclamar o escalão que lhes foi atribuído, nos 10 dias após receção do ofício resposta à candidatura;

6 — Poderá haver lugar a reavaliação da candidatura, designadamente por alteração de rendimentos ou composição do agregado familiar, a pedido do Encarregado de Educação, utilizando formulário próprio disponível no Serviço de Educação.

Artigo 3.º

Pagamento do Fornecimento de Refeições e das Atividades de Animação e Apoio à Família

1 — O pagamento da comparticipação familiar da criança e/ou aluno, deve ser efetuado até 15 dias, contados a partir da data da receção da fatura, através dos meios disponibilizados para o efeito;